



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 026/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016

PREGÃO PRESENCIAL - N° 008/2016

REGISTRO DE PREÇOS

- **OBJETO:** Esta licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de peças originais para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, de acordo com sua conveniência ou necessidade.

► ENTREGA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL:

DATA: até o dia 14 de Abril de 2016.

HORÁRIO: até às 08h15min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO:

DATA: 14 de Abril de 2016.

HORÁRIO: às 08h30min.

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG.

► CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS: na sala da Comissão Permanente de Licitação, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, Heliódora/MG ou pelo Telefax (35) 3457-1262. Também pelo e-mail: prefeitura@heliadora.com.br. Heliódora-MG. 05 de Abril de 2016.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

I - PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Heliódora**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, CEP 37.484-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 121/2016, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2016, do **tipo menor preço por item, visando à escolha da proposta mais vantajosa para registrar preços**, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 15/2010, e Decretos Municipais 160 e 161 de 2009, bem como demais condições fixadas neste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Heliódora, Dejair Batista de Aguiar e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 003/2016.

II - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de **peças originais** para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro.

2.1.1 - Entende-se por peças originais, as peças da mesma marca/fabricante/especificação, novas, de primeiro uso, não recondiçionadas, utilizadas pelas montadoras na fabricação e montagem dos veículos.

2.2 - As especificações detalhadas do objeto constam no Anexo I - Objeto, parte integrante deste edital.

2.3 - As peças ora licitadas serão solicitados pela Prefeitura Municipal de Heliódora, *de acordo com sua conveniência ou necessidade*, através da emissão da "Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento".

2.4 - A **garantia** da CONTRATADA cobrirá todas as peças fornecidas contra defeitos de execução, pelo prazo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados após a entrega das peças, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a trocar as peças consideradas imperfeitas, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Municipal.

2.5 - A CONTRATADA deverá fornecer Catálogos, Microfichas e/ou Listas de Preços Oficiais, em mídia magnética ou escrita, sobre os quais incidirão os descontos previstos no Anexo I.

III - ÁREAS SOLICITANTES

- 3.1 - Órgão Municipal de Educação,
- 3.2 - Secretaria Municipal de Saúde;
- 3.3 - Departamento de Obras, Serviço Público, Habitação e Urbanismo;
- 3.4 - Departamento de Estradas e Rodagem;
- 3.5 - Secretaria de Administração;
- 3.6 - Secretaria de Agricultura;
- 3.7 - Gabinete do Prefeito;
- 3.8 - Conselho do Direito da Criança e do Adolescente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste edital permanecerá afixado no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal, podendo ser obtida na sala reservada ao Pregão, no horário de 8 às 11 horas e das 13 às 16 horas.

4.2 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e em jornal de circulação na região, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail prefeitura@heliadora.com.br; telefax (035) 3457-1262, - Ramal 30, ou ainda na Sala do Pregoeiro.

V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação as empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, legalmente constituídas, que atenderem às condições previstas neste Edital.

5.2 - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições estabelecidas neste Edital.

5.3 - Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, conforme requisitos constante do Título VI deste Edital.

5.4 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo IV**, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte que pretenderem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45, da Lei Complementar 123/2006 entregarão declaração nesse sentido, conforme modelo do **Anexo V** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (Envelope 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope 02).

5.5 - Iniciada a abertura do primeiro Envelope com a Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo o pregoeiro informar, se houver, a presença entre os licitantes de microempresas e empresas de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar 123/2006.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura da Ata de Registro de Preços e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, também, declaração, conforme modelo do **Anexo VI** de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso), e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

5.7 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.8 - Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

5.8.1 - Empresas em Consórcio,

5.8.2 - Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

5.8.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

5.8.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.8.5 - Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Heliódora, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.9 - As empresas interessadas em participar do presente certame deverão apresentar a documentação abaixo indicada:

Habilitação Jurídica:

5.9.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual,

5.9.2 - Ato Constitutivo (Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.9.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.9.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Qualificação Técnica:

5.9.5 - Dois (02) atestados de capacidade técnica emitido por uma pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando estar apto ao cumprimento das obrigações que se propõe este Edital, com indicação do fornecimento, qualidade das peças, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

5.9.5.1 - Os atestados deverão ser específicos da linha de Veículos/Máquinas a que a empresa estiver concorrendo.

5.9.5.2 - O atestado deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa ou órgão emitente e conter as seguintes informações:

a) Nome e endereço completo, número de telefone e e-mail da empresa ou órgão emitente;

b) Nome completo e assinatura do responsável pelas informações;

c) A descrição completa do(s) fornecimento(s) realizado(s);

d) A qualificação do(s) fornecimento(s) realizado(s), retratando o grau de satisfação da empresa ou órgão emitente.

5.9.6 - Declaração da licitante, de que está apto a entregar, por si, todos as peças que compõem o objeto da presente licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

comprometendo-se a ter disponíveis, quando da emissão de "Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento" inicial, sob pena de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços pelo Município de Heliódora e da aplicação das sanções legais cabíveis, sem prejuízo das perdas e danos;

Qualificação Econômico-Financeira:

5.9.7 - Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão pública,

*5.9.8 - No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda, ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovação expedida pela Junta Comercial.

* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.9.9 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ,

5.9.10 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal - mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;

5.9.11 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

5.9.12 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa para com Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

5.9.13 - Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

5.9.14 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela CEF (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL).

5.9.15 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista (C.N.D.T.) junto ao Tribunal Superior do Trabalho.

Nota 1:

a) As certidões relativas à Regularidade Fiscal, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverão ser apresentadas ainda que positivas no envelope de habilitação, todavia, apresentadas as declarações constantes nos **Anexos V e VI** do edital, eventuais restrições poderão ser sanadas após o julgamento das Propostas de Preços, como condição para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o proponente for declarado



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

5.9.16 - Os interessados deverão comprovar, ainda, para efeito de habilitação, o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição da República, conforme modelo do **Anexo VII**.

5.10 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**Anexo IV**), os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 (**Anexo V**), deverão ser apresentados fora dos Envelopes nos 01 e 02.

5.11 - O prazo de validade dos documentos necessários à Habilitação deverá estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

5.11.1 - Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

5.12 - Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.

VI - DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No início do pregão presencial o interessado ou seu representante legal deverão proceder ao respectivo credenciamento junto ao Pregoeiro, respondendo por sua autenticidade e legitimidade.

6.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos envelopes nº. 1 e 2:

6.2.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Ata de Registro de Preços Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.2 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VIII - Modelo de Instrumento de Credenciamento**, com firma reconhecida, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador.

6.3 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

6.4 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes e a responsabilidade legal por todos os atos praticados.

VII- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - As Propostas e a Documentação de Habilitação das pessoas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

(1º)

**ÀO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS
"PROPOSTA COMERCIAL"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

(2º)

**ÀO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016
REGISTRO DE PREÇOS
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

7.2 - Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.3 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.

7.4 - O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

7.5 - Os documentos exigidos no Envelope nº 02 - Habilitação, poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada.

7.5.1 - A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile.

7.5.2 - Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

7.6 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

7.7 - **Envelope nº 01 - Proposta de Preços:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

7.7.1 - A Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada/digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, conforme modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas:

- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a descrição do fornecimento de peças, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I;
- d) Para o item 'peças' - percentual de desconto, em porcentagem, com dois dígitos após a vírgula;
- e) Deverá ser datada, carimbada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.
- f) Prazo de validade da proposta será de no mínimo sessenta: 60 dias.

7.7.2 - O percentual de desconto (%) que foi mencionado anteriormente na alínea 'd', incidirá sobre os preços da Tabela de Peças Originais do Fabricante da marca do veículo a que a Proposta se referir.

Nota 2: A tabela de preços da montadora deverá **retratar o preço de mercado**.

7.7.3 - Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todas as despesas com frete, impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários para execução do objeto licitado.

7.7.4 - Os preços indicados como referência no **Anexo I** para peças, **serão utilizados como o limite máximo dos preços**. As propostas com valores acima serão **desclassificadas**.

7.7.5 - A licitante deverá, **obrigatoriamente**, anexar à proposta, a tabela do fabricante/montadora, por meio de mídia eletrônica - CD -, vigentes na data da presente licitação, que ficarão integradas ao processo, e que será instalada nos computadores da administração municipal, com responsabilidade exclusiva da empresa vencedora sobre a originalidade, autenticidade e veracidade das mesmas, para a efetivação do fornecimento do objeto licitado:

- a) A entrega será feita imediatamente, após a homologação e no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- b) O processo de instalação das tabelas vencedoras, por mídia eletrônica, poderá ser acompanhado e/ou verificadas pelas demais empresas participantes deste certame, de modo a dar transparência ao processo, ou para possibilitar quaisquer indagações ou proposições referentes ao mesmo.

7.7.6 - Não serão aceitas propostas com valor zero no desconto das peças.

7.7.7 - A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

7.7.8 - Havendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, prevalecerá o por extenso.

7.8 - **Envelope nº 02 - Documentação de Habilitação:** Deverá conter todos os documentos listados nos subitens 5.9.1 ao 5.10 deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

VIII - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES - OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

8.1 - Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no **dia 14 de Abril de 2016, às 8:15 hs**, na sala reservada ao Pregão, situada na Prefeitura de Heliódora, na Praça Santa Isabel, nº 18, Centro.

8.2 - Colhida a assinatura dos representantes dos licitantes na lista de presenças, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes, indagando os licitantes se formalmente preenchem os requisitos da Habilitação estabelecidos por este Edital. Nesta fase os representantes dos licitantes apresentarão ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação - **Anexo IV** e entregarão os Envelopes.

8.3 - Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

8.4 - Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

8.5 - Os Envelopes de Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.

8.6 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.

8.7 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, observados a previsão do subitem 8.7.1.

8.7.1 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

8.8 - Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida mediante sorteio na própria sessão pública.

8.9 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de melhor desconto.

8.9.1 - Os lances formulados são referentes ao valor unitário de cada item de cada Montadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

IX - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1 - A análise da aceitabilidade das Propostas compreenderá o exame:

9.1.1 - Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração, conforme **Anexo I**.

9.1.2 - A constatação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seus anexos, levando em conta as exigências fixadas no capítulo VII.

9.2 - Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

9.2.1 - Que não se refira à integralidade do objeto;

9.2.2 - Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;

9.2.3 - Apresentem valores manifestamente inexequível;

9.2.4 - Cujo **ITEM PEÇAS**, não apresentar no mínimo, **desconto de 05%** (cinco por cento) sobre a tabela da montadora;

9.3 - As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem decrescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

9.3.1 - O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, poderá corrigir (à caneta) possíveis erros nas propostas, desde que comprovada a boa-fé da proponente e que não gere nenhum prejuízo ao órgão licitante.

9.4 - O Pregoeiro poderá indicar na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

9.5 - Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes: uma vez conferidas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

9.6 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação de Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

9.6.1 - Para efeito do saneamento documental, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a verificação desenvolvida por meio eletrônico.

9.7 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.8 - Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

9.9 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos objetos licitados, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo da negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

9.10 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

recorrer, o Pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

9.10.1 - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

9.10.2 - Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no presente edital.

9.10.3 - o **recurso** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.11 - Decididos os recursos eventualmente formulados pela autoridade competente, ou inexistindo estes, compete ao Pregoeiro **adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

9.12 - O Pregoeiro poderá suspender a sessão em qualquer momento, quando cabível, marcando a próxima data e horário para continuação dos trabalhos.

X - DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO

10.1 - O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes, na qual deverão ser registradas todas as ocorrências da sessão pública.

10.2 - Assinada a Ata da sessão, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior, para homologação.

10.3 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta.

XI - DOS PRAZOS

11.1 - Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

11.2 - Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

11.3 - A Promotora da licitação convocará a vencedora para a assinatura da Ata de Registro de Preços que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da convocação.

11.4 - Na hipótese da entidade Promotora da licitação não assinar a Ata de Registro de Preços com a vencedora, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.

11.5 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e a proponente vencedora **terá prazo de validade de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.**

11.6 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

11.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que, não o fizer até o 2º dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

11.8 - Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto à Prefeitura Municipal de Heliódora, no horário de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

11.9 - Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital, serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, pelo Pregoeiro ou pela Assessoria Jurídica Geral do Município, via telefone ou pessoalmente, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão.

XII - DAS SANÇÕES

12.1 - Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

12.1.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor do fornecimento/serviço não entregue;

12.1.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual, no caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços;

12.1.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar o seu cancelamento.

12.1.4 - Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações posteriores, no que couber.

12.2 - As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

12.3 - Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nºs 8.883/94 e 9.648/98, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

12.3.1 - As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

XIII - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - O Sistema de Registro de Preços é amparado pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 161, de 30 de setembro de 2009.

13.2 - A existência do Registro não obriga a Administração a efetivar as contratações por esse meio, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições.

13.3 - Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar a detentora da Ata a fornecer os objetos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

XIV - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Homologado o resultado da licitação, a vencedora terá o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá às condições indicadas na respectiva minuta - **Anexo III**, na qual estarão definidas as condições do fornecimento, do pagamento, dos preços, as obrigações da empresa contratada e as penalidades a que estará sujeita por eventual inobservância das condições ajustadas.

14.2 - A contratada prestará a entrega do objeto com observância rigorosa das condições deste Edital.

14.3 - A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a nas penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

14.4 - Ocorrendo essa hipótese, o Processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais Propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

XV - DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E OBRIGAÇÕES

15.1 - A Ata de Registro de Preços deverá ser executada de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução, cabendo o Departamento de Frotas acompanhar e fiscalizar o fornecimento.

15.2 - Das obrigações da Contratada:

a) O fornecimento de peças e sua aceitação não excluem nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei 8666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

b) Cumprir fielmente os termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, utilizando produtos de primeira qualidade.

c) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

d) Fornecer tabelas de peças dos fabricantes dos veículos, inclusive por meio informatizado, para efeito de assinatura da ata de registro de preços e toda vez que houver alterações.

e) Emitir faturas-notas fiscais do fornecimento de peças, descrevendo-as detalhadamente com os respectivos códigos do fabricante, valor e percentual de desconto, efetuando o encaminhamento das mesmas ao Setor de Frotas desta Autarquia quando da sua entrega.

15.3 - Das obrigações do Contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa entregar as peças, segundo as normas desse Edital e seus Anexos.

b) Fiscalizar o fornecimento, podendo para tanto, sustar, recusar, ou pleitear a substituição de peças que não atendam as especificações licitadas, suas normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.

c) Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - As despesas decorrentes para aquisição de Peças mecânicas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2016.

XVII - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento de peças, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/INSS).

17.2 - Na emissão das notas fiscais, a Contratada deverá destacar no corpo da nota o número da Ata de Registro de Preços, a placa, marca/modelo e quilometragem do Veículo, bem como pertencente a qual Secretaria (Saúde, Educação ou Obras).

XVIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Objeto,

Anexo II - Planilha da Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo IV - Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação e de aceitação das condições do Edital;

Anexo V - Declaração de Enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Anexo VI - Termo de aceitação das condições do edital de licitação específica para microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) em caso de restrição quanto à regularidade fiscal;

Anexo VII - Declaração de não emprego a menor;

Anexo VIII - Instrumento de Credenciamento.

18.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

18.3 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo tratar-se dos envelopes "Documentação de Habilitação" de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.

18.4 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

18.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

18.6 - Ao Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.7 - A Administração responsável pelo Pregão reserva-se o direito de:

18.7.1 - Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;

18.7.2 - Anulá-lo, quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;

18.7.3 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

18.7.4 - Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

18.8 - As decisões do Poder Executivo e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal de circulação da região, quando for o caso, e divulgadas no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

18.9 - Fica eleito o foro da Comarca Natércia, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Prefeitura de Heliódora, em 05 de Abril de 2016.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO I - OBJETO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

I - OBJETO

Esta licitação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de *peças originais para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, de acordo com sua conveniência ou necessidade.

* Entende-se por peças originais, as peças da mesma marca/fabricante/especificação, novas, de primeiro uso, não recondiçionadas, utilizadas pelas montadoras na fabricação e montagem dos veículos.

II - PRAZO

Entrega parcelada, conforme necessidades e/ou conveniência das áreas solicitantes, durante 09 meses.

III - CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

O licitante vencedor deverá atender a ordem de fornecimento em 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração.

IV - LOCAL DA ENTREGA

O licitante vencedor deverá entregar as peças no Setor de Frotas, ou em outro endereço a critério da administração.

V - AVALIAÇÃO DE CUSTO

Conforme exigência legal, o Chefe do Departamento de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto a empresas do ramo para os itens relacionados, conforme mapas acostados aos autos, para verificação de disponibilidade orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO II - PLANILHA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(A ser preenchido em papel timbrado da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

TIPO DE LICITAÇÃO		NÚMERO		PROCESSO LICITATÓRIO	
PREGÃO PRESENCIAL		008/2016		121/2016	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS À FROTA DESTA PREFEITURA.				
EMPRESA:					
ENDEREÇO:				TEL	
CIDADE:		UF:		INSCR.	
CNPJ/MF:				MUNIC.:	
INSCR. EST.:					
P R O P O S T A D E P R E Ç O S - L O T E 1 - M E R C E D E S B E N Z					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA/MARCA	VALOR UNITÁRIO	
1	%	Peças mecânicas originais	Mercedes Benz	XX,XX	

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMO 60 - SESSENTA - DIAS)

LOCAL E DATA

ASSINATURA (CARIMBO)

CARIMBO DO CNPJ/MF

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

OBS:

1. ESTE ANEXO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE N°. 1 - PROPOSTA COMERCIAL.
2. DEVERÁ SER PREENCHIDO UM QUADRO DESSES, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, CONFORME ANEXO I.
3. O PREENCHIMENTO INCOMPLETO DESTA PARA O LOTE DESCLASSIFICARÁ A LICITANTE PARA A FASE DE LANCES DO PREGÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO III - MINUTA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016 PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezesseis, na sede da Prefeitura Municipal de Heliódora - sala do Pregão, situada na Praça Santa Isabel, n° 18, Centro, a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, Sra. MARIA HELENA DUARTE, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006, Decretos Municipais 160 e 161 de 2009, Lei Complementar n° 15/2010, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da (s) proposta (s) apresentada no **Processo Licitatório n° 121/2016 - Pregão Presencial n° 008/2016 - Registro de Preços**, por deliberação do Pregoeiro do Município, conforme Ata da sessão pública e homologação, **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) abaixo citadas, de acordo com o lote disputado e a classificação por elas alcançada, conforme item 4, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., com endereço na em....., neste ato representada por seu, Sr(a)....., portador do documento de Identidade n°e inscrito no CPF sob o n°

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de **peças originais** para veículos leves e pesados da frota desta Prefeitura Municipal, assim como os veículos que vierem a ser incorporados durante o prazo de validade do registro.

1.2. A manutenção preventiva consiste na revisão periódica dos veículos, de acordo com os planos de manutenção preventiva constantes dos manuais fornecidos pela montadora, para cada modelo, com a finalidade de avaliar as condições de funcionamento destes, além de detectar possíveis desgastes em acessórios, peças e outros elementos.

1.3. A manutenção corretiva consiste na solução de eventuais problemas, danos ou defeitos existentes, assim como os que venham a surgir no curso do contrato, de forma a garantir o perfeito funcionamento dos veículos.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a executar o objeto do Contrato nos termos do Edital do Pregão Presencial n°. 008/2016, com todos os seus anexos, e do Processo Licitatório n°. 121/2016, e demais documentos que complementam e integram o objeto desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 09 (nove) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 - Nos termos do art. 15, § 4°, da Lei Federal n° 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir, exclusivamente ou por seu intermédio, os produtos contratados, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, não cabendo, como consequência, qualquer recurso ou indenização à empresa detentora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

2.3 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei de Licitações, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantido à sua detentora, o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA CONTRATAÇÃO E DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Estima-se que as peças deste registro de preços poderão atingir os quantitativos estimados apresentados no Anexo I - Projeto Básico, no item VI - "Quantitativos estimados do objeto", para um período de 09 meses.

3.2. As despesas decorrentes para aquisição de Peças mecânicas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício financeiro de 2016.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

MERCEDES BENZ				
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MONTADORA/MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	%	Peças mecânicas originais		XX,XX

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR GLOBAL

5.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ _____ (_____), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

5.2 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA

6.1. A **garantia** da CONTRATADA cobrirá todas as peças fornecidas contra defeitos de execução, pelo prazo de 03 (três) meses ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, contados após a entrega das peças, sendo que durante este prazo a CONTRATADA estará obrigada a trocar as peças consideradas imperfeitas, sem quaisquer ônus adicionais à Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Para a execução do determinado nas cláusulas desta Ata, as partes se obrigam a:

I - CONTRATANTE:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- b) prestar verbalmente ou por escrito à CONTRATADA informações que visem esclarecer ou orientar o correto fornecimento do objeto;
- c) dar ciência à CONTRATADA de qualquer alteração no presente contrato;
- d) verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas, ou que venham desacompanhadas dos documentos exigidos neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

e) efetuar todos os pagamentos no prazo máximo de 30 dias após apresentação da nota fiscal, oriundos dos serviços e fornecimentos, objeto do presente instrumento contratual.

II - CONTRATADA:

a) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto de que trata o presente Contrato;

b) responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;

c) manter a qualidade e a regularidade da entrega dos produtos;

d) divulgar ao CONTRATANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de execução do contrato;

e) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal do CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

f) apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e discriminar outras informações que se fizerem necessárias;

g) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade na execução do contrato e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo CONTRATANTE;

h) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

j) atender com presteza as reclamações sobre a qualidade do fornecimento efetuado, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;

l) executar a entrega do objeto só com autorização do CONTRATANTE;

m) fornecer as tabelas dos fabricantes/montadoras, por meio de mídia eletrônica - CD -, vigentes na data do recebimento da Ordem de Serviços do Contrato, ao qual será instalada nos computadores da **CONTRATANTE**, com responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** sobre a originalidade e autenticidade das mesmas, para a efetivação do fornecimento do objeto licitado;

n) manter esta tabela atualizada durante todo o período de vigência do contrato;

o) facilitar os serviços da fiscalização, respeitando-o e munindo-o de documentos, informações e demais materiais necessários ao desenvolvimento do seu trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento de peças, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/INSS).

§ 1º. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o Sistema de Seguridade Social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

§ 2º. Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, Heliódora/MG, nos dias úteis no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

8.2. Na emissão das notas fiscais, a Contratada deverá destacar no corpo da nota o número da Ata de Registro de Preços, a placa, marca/modelo e quilometragem do Veículo, bem como pertencente a qual Secretaria (Saúde, Educação ou Obras).



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

§ 1º. A relação de peças e acessórios utilizados - **originais de primeiro uso** - deverá ser submetida ao exame e aprovação da Fiscalização, a quem caberá impugnar o seu emprego, quando não atenderem aos requisitos da especificação técnica do fabricante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes deste instrumento;
- b) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de Registro de Preços;
- c) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao Processo Administrativo da presente Ata.

10.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos XIII e XVI da Lei de Licitações.

10.4. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

10.4.1. Quando o fornecedor, convocado para cumprir o objeto, não estiver com sua documentação de habilitação regular. Suspensão até que se comprove sua regularização, se não for caso de reincidência.

10.4.2. Quando o fornecedor atrasar a entrega dos materiais em mais de 24 horas. Suspensão de 30 dias, contados da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em casos de mora na execução contratual ou inadimplemento resultante desta licitação (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, com as multas dimensionadas nos termos dos itens seguintes:

11.1.1. MULTA de 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor do Contrato, devidamente reajustado no caso de rescisão administrativa por ato ou fato de sua responsabilidade;

11.1.2. MULTA de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do Contrato, devidamente reajustado por dia de atraso na sua execução, de acordo com o prazo estabelecido;

11.1.3. Demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, no que couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

11.2. As multas serão pagas no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação escrita, expedida pela Prefeitura, facultando a esta descontar seu valor do pagamento devido à Contratada.

11.3. Sujeitará ainda a detentora da Ata às penalidades de advertência, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e à declaração de inidoneidade, conforme previsto nos Artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos Artigos 89 e 99 do citado diploma legal, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior desde que aceito pelo Município.

11.4. As sanções anteriormente previstas serão apuradas através de regular Processo Administrativo e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integra esta Ata, o Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial nº 008/2016, bem como todos seus anexos.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

Heliódora/MG, em ____ de ____ de 2016

Maria Helena Duarte
PREFEITA MUNICIPAL

FORNECEDOR 1
(Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr. (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°., emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei e para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4º. da Lei Federal n°. 10.520 de 17 de julho de 2002 e no item 5.10 do capítulo V do Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Declara também estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação referente ao Pregão Presencial n° 008/2016, Registro de Preços, e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de N°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

A _____ (nome do licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende exercer a preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(Nome e assinatura da Licitante)

s.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de Nº. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

**ANEXO VI - TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO
ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) EM
CASO DE RESTRIÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016**

A _____ (nome da licitante), qualificada como _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n° 123/2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Local e Data

(nome e assinatura da Licitante)

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope N° 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016

....., pessoa
jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na
....., nº., Bairro,
Município de, Estado de
....., CEP, neste ato representada
pelo seu representante legal o Sr.
.....,
..... (Nacionalidade), (Estado
Civil), (Profissão), portador do Registro Geral
de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº.
....., Bairro, Município de,
Estado de, CEP, **DECLARA**, sob as penas
da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição da República, que não possui no quadro de trabalhadores
menores de 18 (dezoito) anos, seja em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo
na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ

Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope Nº. 2 Documentos de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 121/2016

PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2016

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°., com sede localizada na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, **CRENCIA** o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil),, (Profissão), portador do Registro Geral de n°. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o n°., residente e domiciliado na, n°., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para o fim especial de representá-la junto à Prefeitura do Município de Heliódora, Pregão Presencial N° 008/2016, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de _____

(nome do representante legal pela empresa)
(n°. CPF)

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes de n°. 01 e 02 - Proposta de Preços e Documentos de Habilitação - exigidos nesta licitação.